

15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

20.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Alvorada

**NEUZA MACHADO TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**898E2E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**Protocolo Administrativo nº 553/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em ata datada de 22/08/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 028/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

TONELLO GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA EPP CNPJ Nº 07.761.889/0001-79				VALOR - R\$	
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	Un	25	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL, CILINDRO 40 LITROS 7M3	200,00	5.000,00
02	Un	25	RECARGA MISTURA MIG/MAG CILINDRO 40 LITROS 7M3	330,00	8.250,00
03	Un	20	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 3M3	168,00	3.360,00
04	Un	50	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 7M3	233,00	11.650,00
05	Un	04	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3	307,00	1.228,00
06	Un	40	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 0,4 M3	140,00	5.600,00
07	Un	10	RECARGA AR COMPRIMIDO CILINDRO 3M3	209,00	2.090,00
<b>VALOR TOTAL DE ATÉ R\$37.178,00</b>					

Em Conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de empenho, durante o período de vigência e nas condições do edital. Os serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação, junto aos endereços das Secretarias solicitantes, qual seja, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social localizada na Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, centro e Oficina Mecânica, localizada no sítio a Rua Adolpho Scussel, nº 488, esquina com Rua 1º de Maio, Loteamento Municipal Getúlio Vargas, nesta cidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**24043EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (28/08 a 01/09) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 28/08/2023	08:00	TP 15/2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma do Salão Comunitário da Associação dos Moradores do Bairro São José, conforme Emenda Impositiva nº 90 Projeto de Lei 146/2022 da Câmara de Vereadores, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:00	PE 35/2023	Contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços de saúde especializados na realização de tele consulta médica, conforme procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PE 40/2023	Aquisição e Instalação de Alimentador Vibratório para a Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 144/2023	Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para instalação, manutenção e desmontagem de materiais de decoração para o Natal 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 29/08/2023	08:00	PP 136/2023	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de geometria e balanceamento de veículos pesados, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de impostos.
	13:30	PP 135/2023	Contratação de clínica especializada para realização de exame de biópsia de mama por core biopsy dirigida por ultrassonografia, exame de biópsia de próstata dirigida por ultrassonografia, exame de agulhamento para realização pré-operatória de micro-calcificação e de nódulos não palpáveis, para pacientes do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 30/08/2023	08:00	PE 36/2023	Aquisição de Suplemento Nutricional para pacientes com úlceras de pressão, acompanhados pelo Ambulatório de Feridas Crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 31/08/2023	08:00	PP 130/2023	Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não Vinculados de Imposto.
	13:30	PP 151/2023	Aquisição de materiais para as Bandas Marciais das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos - <b>Exclusivo ME/EPP</b>
SEXTA-FEIRA 01/09/2023	08:00	PE 43/2023	Aquisição de imãs de geladeira, visando a correta orientação da população sobre informações da coleta seletiva, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos - Outras Vinculações Legais - <b>Exclusivo ME/EPP</b> .
	08:00	PP 141/2023	Aquisição de um veículo leve 0km, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**D960E2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA Nº 08/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
------------	----------------------	--------------------	-------